



Unidade Auditada: SUPERINTENCIA DO PATRIMONIO DA UNIAO/SE

Exercício: 2015

Município: Aracaju - SE

Relatório nº: 201601031

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601031, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SE.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 13/04/2016 a 05/05/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 15/12/2015, entre CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE e a Secex-SE/TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A fim de atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas para esse item, o Controle Interno elaborou as seguintes questões de auditoria:

- (i) A Unidade Prestadora de Contas (UPC) mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU?
- (ii) Existem recomendações pendentes de atendimento e que impactam a gestão da unidade?

Avaliando-se o atendimento das recomendações pelos aspectos acima, verifica-se que a SPU/SE, apesar de possuir uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emitidas pela CGU, ainda não foi capaz de garantir o atendimento pleno de todas as recomendações. Deve-se salientar que foi observado, conforme consta na constatação 001 deste relatório, que as recomendações relativas, à regularização e incorporação dos imóveis recebidos das extintas LBA e RFFSA, estão com um cronograma de cerca de dois anos e meio para seu pleno atendimento.

Com isso as consequências para a gestão dos bens de uso especial nos próximos dois exercícios serão afetadas, pois a falta da regularização e atualização das avaliações desses imóveis pode ocasionar prejuízos ao patrimônio da União, seja por diminuição nos valores de ativos dos balanços patrimoniais ou não apuração da conta depreciação, relativo a esses imóveis.

2.2 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2015, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da SPU/SE, classificado como “bens de uso especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e quanto à qualidade dos controles instituídos pela UJ para a referida gestão, bem como quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUNet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

É importante ressaltar que a estratégia metodológica utilizada pela equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem não aleatória, depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes. Utilizou-se no levantamento informações do inventário de bens imóveis, do SIAFI gerencial e do SPIUNet.

Nesse sentido, em 2015, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:



Quadro – Quantitativo bens especiais

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ*	
Ano	2014	2015
Brasil	87	91
Exterior	0	0

Fonte: Inventário de Bens Imóveis e Relatório de Gestão da SPU/SE

* todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUNet

O resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Consistência dos Registros Bens Especiais:

Quadro – Registros relativos aos bens especiais

Qtde Real	Qtde Avaliada	Qtde registrada no SIAFI, mas não no SPIUNet (a)	Qtde sem registro no SPIUNet (b)	Qtde registrada no SPIUNet/SIAFI mas não existente (c)	Qtde com data de última avaliação superior a 4 anos (d)
91	10	0	0	0	0

Legenda: (a) Caracteriza erro de registro; (b) caracteriza a situação do Ativo Oculto; (c) enseja caracteriza a situação do Ativo Fictício; (d) caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.

Conforme se observa no quadro anterior, a gestão de bens imóveis de Uso Especial, deve ser considerada regular no exercício de 2015.

b) Controles Internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológica):

A estrutura de pessoal que a SPU/SE dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de três servidores, incluindo um Chefe de Divisão, os quais são considerados insuficientes para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos 91 bens imóveis registrados no SPIUNet.

Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUNet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

A estrutura administrativa atual da SPU/SE para gestão do patrimônio imobiliário da União mostrou-se insuficiente. Com isso há fragilidades dos controles internos dessa atividade e comprometimento dos resultados institucionais.

2.3 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não se aplicou à Unidade, visto que não houve, em 2015, transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres.

2.4 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ



Não se aplicou à Unidade, já que não possui a atribuição de realizar processos licitatórios e efetivar contratações.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Por meio de pesquisa no site do TCU e de informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade, foi verificado que não foram expedidas, pelo Tribunal de Contas, determinações/recomendações para a Superintendência Regional, no exercício de 2015, para as quais deveria existir o acompanhamento por parte da CGU.

2.6 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Não se aplica à Superintendência Regional, visto que a gestão de tecnologia da informação é realizada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), razão pela qual a avaliação foi realizada no âmbito do Relatório do Órgão Central.

2.7 Avaliação do CGU/PAD

Não se aplica à Superintendência Regional, visto que a competência para a instauração de procedimentos administrativos disciplinares é da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), razão pela qual a avaliação foi realizada no âmbito do Relatório do Órgão Central.

2.8 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Aracaju/SE.

Nome:

Cargo:



Assinatura:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe

Achados da Auditoria - nº 201601031

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Recomendações pendentes de atendimento pleno até o exercício de 2015.

Fato

Com o intuito de verificar a efetiva implementação das recomendações expedidas à SPU/SE por meio de ações de controle realizadas pela CGU/SE naquela UPC até 2015, foi efetuada antes do início dos trabalhos de auditoria das contas da Unidade, a revisão do Plano Permanente de Providências, analisando-se as providências implementadas relativas às cinco recomendações efetuadas por meio do Relatório de Auditoria de Contas nº 201306455, bem como as eventuais justificativas do Gestor para a não implementação das mesmas.

O quadro a seguir sintetiza as recomendações que atendem aos critérios acima propostos.

Quadro - Recomendações da CGU ainda pendentes de atendimento pela Unidade

Número do Relatório de	Item do Relatório (número e descrição)	Situação Atual das Recomendações	Item específico da Parte "achados de
------------------------	--	----------------------------------	--------------------------------------



Auditoria	sumária)		auditoria” do Relatório
201306455	2.1.1.2 - Imóveis recebidos de terceiros não estão cadastrados no SPIUnet.	Pendentes de Atendimento Pleno	-
	1.1.1.2 - Ausência de adoção de medidas que regularizem a situação dos Imóveis de Uso Especial da União sob responsabilidade da SPU/SE	Pendentes de Atendimento Pleno (Recomendação 1)	-
	1.1.1.2 – Ausência de adoção de medidas que regularizem a situação dos Imóveis de Uso Especial da União sob responsabilidade da SPU/SE	Pendentes de Atendimento Pleno (Recomendação 2)	-

Fonte: Plano de Providências Permanente.

1.1.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Declaração de Contador apresentando regularidade nos balanços do exercício, porém sem informar pendências contábeis de exercícios anteriores

Fato

Com vistas a avaliar se os controles internos administrativos da Unidade Prestadora de Contas (UPC), relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros são confiáveis e efetivos, verificou-se por meio de consultas ao SIAFI e no que se encontra descrito no item 7.3 - Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas - do Relatório de Gestão da Unidade, que os Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público relativos à UPC, são elaborados pela Coordenação de Contabilidade do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, não tendo a SPU/SE responsabilidade sobre a elaboração dos referidos demonstrativos.

Em relação à verificação de existências de divergências entre as informações constantes da Declaração do Contador, documento do Anexo III do Relatório de Gestão 2015 da UPC, e as registradas no SIAFI, foi verificado nas consultas de conformidade contábil do período janeiro a dezembro de 2015, que todas estavam na situação de sem restrição, portanto, condizente com a informada na Declaração do Contador.

Ressalta-se, porém, a existência no balancete contábil da Unidade de um saldo na conta 113410203 - Crédito a Receber Decorrente Desfalque ou Desvio - TCE, no valor de R\$ 1.067,26 proveniente de exercícios anteriores, cuja origem do mesmo, após consulta a todos os balancetes anuais no SIAFI até o exercício de 1993, verificou-se que o referido saldo constava da conta contábil 11229.03.00 - Desfalques ou Desvios em dezembro de 1993, com o valor de CR\$ 2.934.965,38 e passou em janeiro de 1994 ao valor de R\$ 1.067,26, o qual permanece até a presente data sem qualquer alteração.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Fragilidades nos controles internos da SPU/SE, comprometendo sua integridade.



Fato

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

A estratégia metodológica utilizada na auditoria consistiu no envio de questionário ao Superintendente da SPU em Sergipe; análise documental; revisão de normas, pesquisas e trabalhos técnicos sobre o tema.

Importante ressaltar que a avaliação de controles internos foi realizada com base na metodologia do *Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Coso II: Enterprise Risk Management – Integrated Framework* (Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada), referencial metodológico mundialmente aceito e mais recomendado para realização deste tipo de trabalho.

A avaliação de controles internos foi realizada em dois níveis, quais sejam:

1) Em nível de entidade - quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação global do sistema de controle interno da organização ou de partes dela (unidades de negócio, secretarias, superintendências, departamentos, áreas etc.) com o propósito de verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno utilizada como referência. Nesse sentido, foram analisados os seguintes componentes do controle interno da SPU/SE: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

2) Em nível de Atividades – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação das atividades de controle que incidem sobre determinados processos ou operações específicos, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos



relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los. Em outras palavras, significa avaliar se os controles internos, em nível operacional, estão apropriadamente concebidos, na proporção requerida pelos riscos, e se funcionam de maneira contínua e coerente, alinhados com as respostas a riscos definidas pela administração nos níveis tático e estratégico da organização. Nesse contexto, foi avaliada a estrutura de controles internos instituída pela SPU/SE relativa às seguintes atividades:

- a) Atuação do TCU e CGU;
- b) Demonstrações Contábeis;
- c) Recursos Humanos;
- d) Acessibilidade;
- e) Gestão do Patrimônio Imobiliário.

1 – Avaliação em Nível de Entidade

A) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental. Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança e organizacional, o “perfil dos superiores” (ou seja, a filosofia da direção e o estilo gerencial), as políticas e práticas de recursos humanos etc.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das constatações relacionadas a seguir:

A1. Deficiência no elemento “Integridade e valores éticos”.

- a) Inexistência de código de ética próprio;
- b) Inexistência de Comissão de Ética;
- c) Deficiência na gestão da ética.

A Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe – SPU/SE, passados nove anos da instituição do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto n. 6.029/2007), não promoveu a complementação ou adequação do Código de Ética Profissional do Servidor Público (Decreto n. 1.171/1994) conforme suas necessidades específicas.

No entanto, utiliza como parâmetro para as atividades de gestão de ética o Código de Ética do Servidor Público, instituído pelo Decreto 1.171/94. A SPU/SE informa que “a SPU/Órgão Central está criando o Código de Ética dos servidores da SPU”. Dada à importância, a magnitude e a complexidade das atividades desenvolvidas, seria de bom alvitre que a SPU/SE estudasse a possibilidade de se elaborar um código próprio que tratasse das questões éticas relacionadas às suas atividades específicas. Ademais, ainda



faltam ações contínuas de informação e educação para que o código de ética utilizado seja plenamente divulgado e assimilado pelos servidores da organização, tais como termo de conhecimento e adesão pelos servidores, campanhas, palestras, envio aos diferentes grupos de interesse, citações em documentos e normas internos etc.;

Observa-se que a SPU/SE precisa avançar no desenvolvimento e fortalecimento do ambiente ético na Unidade quando se verifica que sequer foi criada uma Comissão de Ética local em descumprimento ao disposto nos Decretos 1.171/94 e 6.029/2007.

Para reforçar seu compromisso com a ética e viabilizar a comunicação de desvios, a entidade deveria ter canais formalmente estabelecidos e divulgados para recebimento de denúncias, com a devida proteção à identidade do denunciante, a ser mantida sob reserva, se este assim o desejar, nos termos previstos no art. 10, do Decreto 6.029/2007, o que também ainda não foi providenciado pela SPU/SE, mesmo decorridos nove anos da publicação do referido decreto.

A2 – Deficiência no elemento “estrutura organizacional e governança”

a) Inadequações na estrutura de governança.

Foi verificada, ainda, a ausência de previsão normativa que garantem ou incentivem a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da Unidade na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.

A3 – Deficiência no elemento “Políticas e práticas de recursos humanos”.

a) Deficiência da política de capacitação.

Sobre política de capacitação anual de servidores do Patrimônio da União, foi verificado que, no exercício de 2015, não houve nenhuma ação nesse sentido – apenas foi encaminhado e respondido um questionário acerca das demandas de capacitação da Unidade. Além disso, apesar da SPU/SE informar que existe uma política de capacitação elaborada pelo seu Órgão Central, não foi apresentada nenhuma evidência de sua existência, nem em que consistiria.

B) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Constatou-se que não há identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas principais áreas de atuação finalística da SPU/SE, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las. A Unidade informa que “os riscos são avaliados através do acompanhamento do cumprimento das metas da GIAPU, através do sistema de acompanhamento dos indicadores de desempenho”, todavia indicador de desempenho não é meio apto para analisar riscos. Este fato se torna mais evidente quando a própria SPU/SE informa que “não existe processo de identificação de riscos de fraudes e corrupção” e que há fragilidades na identificação dos riscos decorrentes de mudanças no ambiente regulatório, econômico e físico nos quais opera.



Por oportuno, é importante lembrar que a ausência de uma política de gerenciamento de riscos impede a formação de uma base para o desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências.

C) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

Os trabalhos realizados na Unidade tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos de controle nas atividades de recursos humanos e gestão do patrimônio imobiliário estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da SPU/SE.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos de cada área supracitada, identificados por meio dos trabalhos de avaliação dos controles internos, cujos resultados evidenciam fragilidades nas atividades avaliadas, podendo comprometer os objetivos institucionais estabelecidos pela Unidade, tendo em vista que estão diretamente relacionados com os macroprocessos finalísticos:

C1. Recursos Humanos

Com o propósito de avaliar se os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos em Nível de Entidade, relativo à área de Recursos Humanos, se encontram presentes e em efetivo funcionamento na UPC auditada, foram analisadas as respostas enviadas pelo gestor ao QACI-Gestão de Pessoas, bem como as atribuições da Seção de Recursos Internos do SPU/SE, que entre outros serviços de apoio a área finalística da UPC, realiza na gestão de RH, apenas o acompanhamento funcional do pessoal lotado na Superintendência, conforme descrito nas fls. 29 do Relatório de Gestão as atribuições da SEREC a seguir:

“Homologação de férias de servidores; envio de requerimentos e informações diversos de servidores à COGEP do MP; envio de relatório mensal de frequência de servidores e estagiários para COGEP/MP; encaminhamento de licença médica para homologação pelo Serviço Médico da SAMF/SE e da COGEP/SRH/MP; apoio ao procedimento de movimentação e recepção de servidores, organizando a documentação de admissão para envio a CGADM/SPU/OC e posterior encaminhamento à COGEP/MP, onde ficam arquivados os assentamentos individuais; expedição de memorandos circulares destinados aos servidores e demanda de estagiários, quanto a solicitações ao MP.”

Diante da leitura das atribuições da citada Seção, verifica-se que inexistem normas, manuais e check-list elaborados que formalizem procedimentos de controle na gestão de



peçoal, nem tampouco mecanismos de controle internos para detectar as acumulações ilegais de cargos e infrações as regras da dedicação exclusiva, além de não ser da competência da SEREC a formalização e fundamentação legal dos atos de admissão, aposentadoria e pensões, visto que tudo isso é responsabilidade da Coordenação Geral de Pessoas –COGEP/MPOG, conforme artigo 68, do Anexo II, da Portaria MP 220/2014.

C4. Gestão do Patrimônio Imobiliário

a) a área carece de definições claras acerca de suas competências e, dentro deste, da definição das rotinas de trabalho e das atribuições de cada servidor;

Ressalta-se que o propósito fundamental dos procedimentos de controle é reforçar a realização dos planos traçados, mantendo as organizações direcionadas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Assim, eles podem ser vistos como mecanismos de gestão do cumprimento de objetivos.

D) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, observa-se que na página própria na internet não há qualquer referência à Lei de Acesso à Informação, notadamente no que se refere à transparência ativa.

E) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela SPU/SE é determinada pelo Órgão Central por meio da Coordenação Geral de Gestão Estratégica, todavia, foi verificado que há fragilidades nas rotinas de monitoramento contínuo pelo corpo gerencial da própria organização.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades finalísticas e de apoio desempenhadas pela SPU/SE no exercício de 2015.

O resultado da avaliação de todos os componentes do sistema de controle interno da SPU/SE, instituídos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício sejam atingidos, está demonstrada na tabela a seguir:

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS AVALIADOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO	INTERPRETAÇÃO



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48%	Intermediário
Ambiente de Controle	48,3%	Intermediário
Avaliação de Risco	33,3%	Básico
Procedimentos de Controle	41,7%	Intermediário
Informação e Comunicação	55,6%	Intermediário
Monitoramento	91,7%	Avançado

TABELA PARA INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO	
Pontuação Média	Interpretação
Até 20%	Inicial
20,1% a 40%	Básico
40,1% a 70%	Intermediário
70,1% a 90%	Aprimorado
90,1% a 100%	Avançado

Face ao exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pelo IFMT, tanto em nível de entidade, quanto nas atividades de licitação, contratos, recursos humanos e gestão do patrimônio imobiliário, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, apresentam fragilidades, precisando ser revistos e aperfeiçoados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

Causa

A não implementação de parte significativa das rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos da Unidade e das atividades ligadas à gestão de recursos humanos e do patrimônio imobiliário, contribuindo para as constatações identificadas no processo de avaliação dos controles internos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0788/2016/SPU/SE-GAB, de 20 de julho de 2016, a Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe – SPU/SE apresentou a seguinte manifestação:

A SPU-SE é unidade descentralizada da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, é parte integrante de órgão da Administração Direta (MPDG), deste modo está representada na Comissão de Ética Pública Setorial do Ministério do Planejamento, não obstante fizemos consulta à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica – CGGES, por meio do processo 04906.000879/2016-12, a fim de melhor subsidiar a adoção de possíveis providências.

Realização de palestra e/ou roda de conversa sobre o Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto 1.171-94) entre os servidores e colaboradores da SPU-SE.

Consta nos Termos de Posse lavrados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que os servidores assumem cumprir fielmente dos deveres e atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.



O Código de Conduta da Alta Administração Federal não se aplica ao âmbito da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe, haja vista que a cargo máximo (Superintendente) é um código DAS 101.4 e conforme o referido código, em seu art. 2º, o mesmo se aplica a titulares de cargos de natureza especial DAS, a partir do nível 6.

Deverá ser feita divulgação, para o público interno e externo, da ouvidoria do servidor e Comissão de Ética do MPDG, com disponibilização de contatos e links de acesso, quais sejam:

Ouvidoria : Tel. (61) 2020-1198

<https://www.ouvidoriadoservidor.gov.br/>

Comissão de Ética Pública Setorial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – CEPS/MP, telefone: (61) 2020-4625 e –mail ceps-mp@planejamento.gov.br.

A SPU-SE se vale dos Manuais e Instruções Normativas elaborados pela Secretaria do Patrimônio da União, que definem os procedimentos formais que devem ser adotados nos macroprocessos das SPU.

As contratações de serviços terceirizados no âmbito da SPU-SE se dão em observância à Portaria Conjunta nº 1, de 19 de janeiro de 2007 (DOU 31/01/2007) não participando esta superintendência de qualquer escolha de funcionários das empresas vencedoras das licitações realizadas pela SAMF-SE.

Com relação aos servidores de livre nomeação (no momento há somente um no quadro da SPU-SE), as indicações são submetidas ao Secretário do Patrimônio da União, que, aprovando, encaminha para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, a quem cabe verificar toda documentação exigida pela legislação pertinente (declarações de antecedentes, inclusive) para o exercício do cargo.

Com relação à contratação de estagiários, ela se dá em estrita observância à Norma Operacional SPOA, nº 7, que estabelece critérios e procedimentos sobre a aceitação de estudantes na condição de estagiários, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, de modo que os estagiários em atividade na SPU-SE são selecionados por meio de um centro de Integração (CIEE), que encaminha para o servidor supervisor uma relação de estudantes com o perfil desejado.

Com relação à Política de Capacitação, sendo a SPU-SE unidade descentralizada da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, parte integrante de órgão da Administração Direta (MPDG), estamos inseridos na Política de Capacitação dos servidores do Ministério do Planejamento, conforme Norma Operacional/SPOA/Nº 04, de 7 de outubro de 2010 regulamenta a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e dispõe sobre a política de capacitação a ser adota pelo Ministério.

A SPU-SE é unidade descentralizada da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, parte integrante de órgão da Administração Direta (MPDG), como tal integra o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério, conforme Portaria GAB nº 150 de 04 de maio de 2016 (DOU 05/05/2016). Deste modo, realizamos consulta à Coordenação-Geral de Gestão de Estratégica – CGGES/SPU-UC, por meio do processo 04906.000879/2016-12, a fim de saber de que forma esta unidade descentralizada deverá proceder com relação ao item Avaliação de Risco.

A SPU-SE é unidade descentralizada da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, parte integrante de órgão da



Administração Direta (MPDG), como tal integra o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério, conforme Portaria GAB nº 150 de 04 de maio de 2016 (DOU 05/05/2016). Deste modo, realizamos consulta à Coordenação-Geral de Gestão de Estratégica – CGGES/SPU-UC, por meio do processo 04906.000879/2016-12, a fim de saber de que forma esta unidade descentralizada deverá proceder com relação ao item Procedimentos de Controle.

A gestão do Patrimônio Imobiliário da União no âmbito da SPU-SE é feita pela Divisão de Destinação Patrimonial-DIDES e Serviço de Regularização Fundiária-SEREF que dispõe atualmente de 5 servidores (incluindo os dois Chefes), entre os quais estão divididas as atribuições relacionadas às cessões/inscrições/entregas e análise de processos de aforamentos, tudo de acordo com as Instruções Normativas pertinentes, como por exemplo, as Instruções Normativas IN 01-2010 (Carteira Imobiliária RFFSA), IN 02-2014 (Regularização Fundiária), IN 04-2010 Alienação de Imóveis da União e Portaria 259-2014, que trata de Inscrição de ocupação.

Solicitaremos ao administrador do site <http://www.patrimoniode todos.gov.br/>, que inclua link de acesso à página referente à Lei de Acesso à Informação (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>), conforme já consta na página da Secretaria do Patrimônio da União, dentro do sítio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao>.

A SPU-SE é unidade descentralizada da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, parte integrante de órgão da Administração Direta (MPDG), como tal integra o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério, conforme Portaria GAB nº 150 de 04 de maio de 2016 (DOU 05/05/2016). Deste modo, realizamos consulta à Coordenação-Geral de Gestão de Estratégica – CGGES/SPU-UC, por meio do processo 04906.000879/2016-12, a fim de saber de que forma esta unidade descentralizada deverá proceder com relação ao item monitoramento.

Análise do Controle Interno

A SPU/SE, em sua manifestação, em regra, acatou os fatos apontados na constatação, inclusive informando que providências pretende tomar para atender ao que lhe foi apontado.

Todavia, acerca de determinados apontamentos a SPU/SE fez observações e é sobre essas que se trata a seguir.

Em relação ao compromisso solene previsto no art. 15, do Decreto 6.029/2007, é importante observar que o dispositivo normativo informa que a sua aplicação deve se dar “no que couber” a cada órgão. Assim, como na SPU/SE não existem servidores submetidos ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, aplicam-se a eles o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e pelo Código de Ética do órgão, quando houver.

Todavia, a constatação não tem como objeto qual Código de Conduta deva ser ou não aplicado, mas a necessidade do novo servidor prestar compromisso solene de acatar e observar as regras de qualquer um deles no exercício do seu mister.



Sem embargo desses esclarecimentos iniciais, a SPU/SE apresentou documentação comprobatória da formalização de compromisso dos servidores, em sua posse, de observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Assim sendo, não consta mais na constatação o registro referente ao compromisso solene previsto no art. 15 do Decreto nº 6.029/2007.

A SPU/SE apresentou documentação suficiente para a comprovação da existência de normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotina. Devido a este fato, os registros nesse sentido foram excluídos do relatório.

No tocante às “políticas e práticas de recursos humanos”, verificamos que a documentação apresentada pela SPU/SE é suficiente para demonstrar a existência de regras e critérios para a contratação de terceirizados, comissionados e estagiários, sendo, portanto, retirada a parte da constatação que trata dessas contratações do relatório.

Todavia, no tocante à capacitação dos servidores, apesar de existir uma Política de Capacitação dos servidores do Ministério do Planejamento, conforme Norma Operacional/SPOA/Nº 04, de 7 de outubro de 2010, regulamentando a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal que dispõe sobre a política de capacitação a ser adota pelo Ministério, tal fato não se reflete na prática institucional da SPU/SE que em 2015 não comprovou nenhuma ação de capacitação dos seus servidores. Além disso, se da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal do Ministério do Planejamento resultou algum Plano de Capacitação que contemplasse a SPU/SE a Unidade não o apresentou à CGU. Em sentido contrário, inclusive, a SPU/SE disponibilizou o Memorando Circular nº 148/2016 que, apesar de não se referir ao exercício da Auditoria Anual de Contas, trata de restrição orçamentária para capacitação de servidores.

No que se refere à Gestão de Patrimônio Imobiliário o objeto da constatação não está no disposto nas diversas Instruções Normativas que disciplinam os procedimentos nas diversas Superintendências do Patrimônio existentes no país, mas em como a SPU/SE, com fundamento nas competências dos servidores, estabelece atribuições e rotinas de trabalho, inclusive visando harmonizar todas as áreas de atuação da Superintendência.

Recomendações:

Recomendação 1: Promover a estruturação comissão de ética, assim como adotar ações contínuas de informação e educação para que o código de ética e conduta seja plenamente divulgado e assimilado pelos servidores da Unidade, tais como termo de conhecimento e adesão pelos servidores, campanhas, palestras, envio aos diferentes grupos de interesse, citações em documentos e normas internos etc, assim como estabelecer canais para recebimento de denúncias e promover uma efetiva gestão de ética, nos termos dos Decretos nº 1.171/97 e 6.029/2007.

Recomendação 2: Elaborar manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas, nas áreas de recursos humanos e bens imóveis.

Recomendação 3: Implementar política de gerenciamento de riscos, com identificação dos processos críticos, assim como diagnóstico dos riscos nas áreas de bens imóveis e recursos humanos.



Recomendação 4: Estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores da SPU/SE nos normativos e na jurisprudência envolvidos em cada área de atuação, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Controles Internos da Gestão de Pessoas da UPC centralizados na COGEP/MPOG

Fato

Com o objetivo de atender as definições do escopo de auditoria do TCU, relativo às Unidades Prestadoras de Contas – UPC, nas contas do exercício de 2015 conforme descrito no Anexo II, item 4, letra “e” da Decisão Normativa 147/15, procedeu-se por meio do Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), enviado ao gestor do SPU/SE, a verificação da existência e avaliação da consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, bem como sua adequação e efetividade operacional nas atividades da Unidade.

O gestor encaminhou, por meio do Ofício nº 00378/2016/GAB/SPU/SE, de 19 de abril de 2016, as respostas de apenas quatro das vinte questões do referido questionário, bem como as informações prestadas pela Seção de Recursos Internos da SPU/SE nos seguintes termos:

“(....)

2. *Quanto às demais questões, as mesmas não foram respondidas haja vista que, conforme art. 50. inciso II. Anexo XII da Portaria MP 220. de 25 de junho de 2014, esta Unidade Jurisdicionada não dispõe em sua estrutura regimental de um setor específico de gestão de pessoas, mas tão somente de uma Seção de Recursos Internos, a qual compete, dentro outras atribuições a de proceder apenas ao "...acompanhamento funcional de pessoal lotado na Superintendência...".*

3. *Cumprе ressaltar que a execução dos processos de gestão de pessoas, em sentido mais amplo, é realizada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas -COGEP. do Ministério do Planejamento. Orçamento e Gestão, o qual esta UJ está diretamente vinculada, por tratar-se de órgão da administração direta, integrante da estrutura de uma de suas Secretarias (Secretaria do Patrimônio da União).”*

Diante do acima exposto e após exame da legislação apresentada pelo gestor, conclui-se que a Unidade Prestadora de Contas não possui rotinas e controles internos estabelecidos para a área de gestão de pessoas a serem avaliados, visto que os controles de gestão de pessoas é centralizado na COGEP/MPOG, pois a unidade auditada tem apenas, segundo fls. 29 do Relatório de Gestão 2015, a atribuição de realizar o registro e controle de frequência dos servidores e suas ocorrências como férias, faltas e licenças, para posterior encaminhamento a COGEP/MPOG.

3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS



3.1.1 INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Inexistência de política de acessibilidade.

Fato

Foi constatado que a UPC não possui uma política de acessibilidade, uma vez que não adota medidas para o cumprimento da legislação que trata do assunto, no que diz respeito à adequação do seu espaço físico para atendimento de pessoas com deficiências e de idosos, não tendo inclusive qualquer dotação orçamentária no exercício de 2015 para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade.

Causa

Uma política e, conseqüentemente, a promoção da acessibilidade não era prioridade nas ações da SPU/SE.

Manifestação da Unidade Examinada

A SPU-SE já está tomando providências no sentido de adequar a sede da Superintendência ao que preconiza o Manual de Acessibilidade para prédios públicos. Estamos em tratativas com empresas especializadas no sentido de colhemos propostas comerciais, a fim de subsidiar abertura de processo administrativo solicitando recursos ao órgão central, para posterior solicitação, junto à SAMF-SE, de abertura de licitação para realizar as adequações necessárias.

Análise do Controle Interno

Verifica-se que a SPU/SE está de acordo com o constatado pela CGU, inclusive informando que providências pretende tomar para regularizar a situação do Órgão no que tange a acessibilidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Desenvolver e aplicar uma política de acessibilidade adequada, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 10.098/2000 que trata da necessidade de dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público.

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Falta de promoção da acessibilidade nas dependências da SPU/SE.

Fato

Nas verificações realizadas na Unidade Prestadora de Contas (UPC), foi constatada a falta de uma política de acessibilidade, uma vez que a Unidade não adota medidas para o cumprimento da legislação que trata do assunto.

Seguem as impropriedades verificadas na sua estrutura interna e externa:



1) Piso

Todo o piso da área interna da Unidade é de alta resistência, não sendo antiderrapante na condição de molhado e não possui sinalização tátil de alerta e tátil direcional.

2) Rampas

As rampas não possuem corrimão de duas alturas em um dos lados e existem lados que necessitam de guarda-corpo. Não possuem sinalização tátil de alerta e tátil direcional. Existem seções de rampa que não tem o mínimo de 1,20m de largura. Além disso, verifica-se a existência de obstáculos no trajeto da rampa da área interna da Unidade.

	
Rampa de acesso à entrada principal da SPU/SE – problemas no piso e corrimão.	Rampa de acesso com obstáculo e sem corrimão e guarda corpo.

3) Escadas

As escadas não possuem corrimão de duas alturas em ambos os lados. Não possuem sinalização tátil de alerta e tátil direcional.

	
Vão de escada externa – problemas no piso e corrimão.	Vão de escada interna – mesmos problemas.



4) Portas

As maçanetas não são do tipo alavanca. Na porta principal da SPU/SE não há a distância mínima de 1,20m (sentido contrário da abertura) para acesso com cadeira de rodas. Além disso, na porta do protocolo há uma soleira com batente constituindo um obstáculo.



5) Banheiros

A Unidade dispõe de dois banheiros acessíveis, todavia não há barra de apoio e transferência na parede lateral do banheiro masculino.



6) Planos e mapas táteis

A UPC não possui em sua estrutura representações visuais, táteis e/ou sonoras que sirvam para orientação e localização de lugares e rotas.

7) Estacionamento

Nas verificações realizadas na SPU/SE, foi constatada a inexistência de vagas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em estacionamentos internos próximas à entrada principal do edifício da unidade. A Unidade não possui estacionamento externo.





Causa

Uma política e, conseqüentemente, a promoção da acessibilidade não era prioridade nas ações da SPU/SE.

Manifestação da Unidade Examinada

A SPU-SE já está tomando providências no sentido de adequar a sede da Superintendência ao que preconiza o Manual de Acessibilidade para prédios públicos. Estamos em tratativas com empresas especializadas no sentido de colhemos propostas comerciais, a fim de subsidiar abertura de processo administrativo solicitando recursos ao órgão central, para posterior solicitação, junto à SAMF-SE, de abertura de licitação para realizar as adequações necessárias.

Análise do Controle Interno

Verifica-se que a SPU/SE está de acordo com o constatado pela CGU, inclusive informando que providências pretende tomar para regularizar a situação do Órgão no que tange a acessibilidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Adequar a estrutura interna e externa da SPU/SE no sentido de promover a acessibilidade, notadamente no que se refere ao piso, rampas, banheiros e estacionamento do edifício em que funciona Órgão.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601031

Unidade(s) Auditada(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SE

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Município (UF): Aracaju (SE)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.
4. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Aracaju (SE), 27 de julho de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201601031

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SE

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Município/UF: ARACAJÚ/SE

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: DYOGO OLIVEIRA

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2015 da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SE, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão, com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

A Unidade apresentou desempenho positivo quanto ao atingimento das metas de desempenho estabelecidas para o exercício, superando ou atingindo praticamente todas as metas, exceto a referente à arrecadação patrimonial e demarcação de LPM/LMEO.

Não obstante, foram constatadas deficiências na gestão, especialmente quanto ao macroprocesso de demarcação. A Unidade não executou, no exercício de 2015, as atividades de demarcação previstas no Plano Nacional de Caracterização – PNC.

Importa mencionar que as impropriedades verificadas decorrem, principalmente, da falta de capacidade técnica e operacional da Superintendência, tendo em vista que as atividades de demarcação demandam servidores qualificados e suporte instrumental adequado.

Em relação às recomendações do Órgão de Controle Interno emitidas à Unidade, permanecem em monitoramento três recomendações provenientes de auditoria realizada no ano de 2013, que possuem encaminhamentos, porém pendem de atendimento integral.

Quanto aos controles internos administrativos, verificou-se um nível de maturidade intermediário do Sistema de controles Internos. Não obstante, constatou-se que a SPU/SE precisa avançar no desenvolvimento e fortalecimento do ambiente ético na Unidade, bem como na identificação clara dos processos críticos e diagnóstico dos riscos nas principais áreas de atuação finalística. Especificamente quanto à gestão do patrimônio imobiliário, constatou-se a carência de definições claras acerca de suas competências, da definição das rotinas de trabalho e das atribuições de cada servidor.

Como boa prática administrativa, destaca-se que a Superintendência está tomando providências no sentido de adequar sua sede a ao que preconiza o Manual de Acessibilidade para prédios públicos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2016.

ITAMAR JOSÉ PADILHA

Diretor de Auditoria da Área Econômica-Substituto